

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Termo Aditivo



Fundo Municipal de Assistência Social
Rua Manoel Vitorino, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.796.303/0001-04



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 211/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2024

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 010/2024 de prestação dos serviços de traslado, preparação de corpos e fornecimento de urnas funerárias para famílias carentes do município, para prorrogação contratual, que entre si celebram o Fundo Municipal de Assistência Social através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim e a Empresa de PLANSACRE FUNERÁRIA LTDA ME, conforme segue:

O Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim e Fundo Municipal de Assistência Social, inscrita no CNPJ sob nº 13.796.303/0001-04, localizado à Rua Manoel Vitorino, s/nº, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.835-000, legalmente representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, e a Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, Sr.^a **Tatiane Emanuela Matos Vasconcelos de Aragão**, portadora do CPF nº. 802.313.815-49, ambos residentes e domiciliados na cidade de Boa Vista do Tupim, neste Estado, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **PLANSACRE FUNERÁRIA LTDA ME, CNPJ nº. 13.114.675/0001-03**, estabelecida à Avenida Andaraí, nº. 50, Centro, Nova Redenção-Ba, CEP: 46.835-000, neste ato representada pelo Sr. **Carlos Brandão de Melo**, sócio administrador, portador da carteira de identidade RG nº 1507879440 e inscrito no CPF sob o nº 013.824.655-64, doravante denominado CONTRATADO, acordam e ajustam a presente **PRORROGAÇÃO** ao contrato nº 010/2024, nos termos do art. 57, incisos I e II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, com base no Processo Administrativo autuado para este fim.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência do contrato nº 010/2024, originário do Processo Licitatório de Pregão Presencial nº. 037/2023, sem inclusão de novas obrigações e a continuidade da prestação de serviços especificados no contrato inicial, ou seja, o fornecimento de urnas funerárias e a prestação dos serviços de traslado e preparação de corpos para famílias carentes do município de Boa Vista do Tupim, inseridas em programas sociais, durante o exercício de 2025, para suprir as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social do município, compreendendo:

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Assistência Social
Rua Manoel Vitorino, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.796.303/0001-04



LOTE 01 - FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS, MORTALHAS E FLORES					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Urna funerária popular simples tamanho padrão adulto (1,90 m) em madeira trabalhada e envernizada, forrada internamente em tecido, com 06 alças, com visor e travesseiro.	Und	23	1.560,00	35.880,00
2	Urna funerária popular simples tamanho padrão infantil (1,00 a 1,40 m) em madeira trabalhada e envernizada, forrada internamente em tecido, com 04 alças, com visor e travesseiro.	Und	2	820,00	1.640,00
3	Urna funerária popular simples tamanho padrão adulto (1,90 m) para obesos reforçada em madeira trabalhada e envernizada, forrada internamente em tecido, com 06 alças reforçadas, com visor e travesseiro.	Und	5	2.600,00	13.000,00
4	Mortalhas masculina e feminina tamanho único	Und	21	150,00	3.150,00
5	Coroa de flores e flores para urnas	Und	19	150,00	2.850,00
Valor Total					56.520,00

LOTE 02 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS					
Item	Especificação	Und	Quant.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Serviço de traslado por km rodado dentro ou fora do município de Boa Vista do Tupim.	Km	3.746	3,20	11.987,20
2	Serviços de tamponamento e formolização simples de corpos.	Und	0	800,00	0
Valor Total					11.987,20

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo do presente Termo Aditivo será de 12 (doze) meses, contados a partir do encerramento do contrato inicial, ou seja, de **01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

A CONTRATANTE pagará, pelos serviços constantes do objeto da Cláusula Primeira do presente instrumento o valor total estimado de **R\$ 68.507,20 (sessenta e oito mil, quinhentos e sete reais e vinte centavos)**, correspondendo a quantidade estimada total de fornecimento/prestação de serviços, e serão pagos pelo Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Boa Vista do Tupim através do orçamento próprio vigente

CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor expresso na Cláusula Terceira deste instrumento será pago mensalmente no prazo de até 10 (dez) dias do mês subsequente ao da prestação dos serviços/fornecimento e entrega das Notas Fiscais devidamente atestadas.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente termo aditivo correrão por conta do orçamento aprovado para o exercício de 2025, a serem consignados na seguinte Dotação Orçamentária:

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Assistência Social
Rua Manoel Vitorino, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.796.303/0001-04



02.11.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROM. DO TRABALHO E CIDADANIA
2042 BENEFÍCIOS EVENTUAIS
3390.32.00 MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
1-500-0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
1-661-0000 TRANSFERÊNCIAS ESTADO FEAS

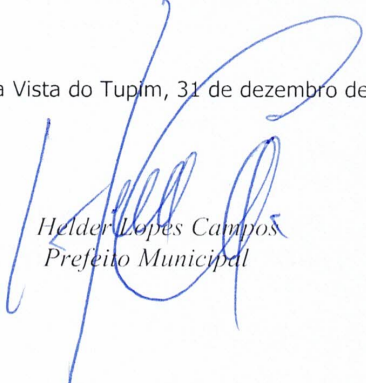
CLÁUSULA SEXTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no contrato inicial não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista do Tupim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios provenientes da interpretação e ou da execução do presente instrumento.

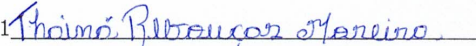
E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Prorrogação Contratual lavrada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinada pelas partes e testemunhas abaixo para que produza seus efeitos legais.

Boa Vista do Tupim, 31 de dezembro de 2024

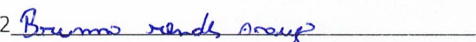

Helder Lopes Campos
Prefeito Municipal


PLANSACRE FUNERARIA LTDA ME
CNPJ sob nº 13.114.675/0001-03
Carlos Brandão de Melo
CPF 013.824.655-64

TESTEMUNHAS:

1 
Thoinho Ribeiro de Melo

CPF: 058.960.175-02

2 
Bruno Mendes Azeiteiro

CPF: 053.437.355-10

